



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a Lei Complementar nº 103, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Código de Saúde do Município de Contagem/MG e dá outras providências, estabelece que a validade do Alvará Sanitário para os estabelecimentos da Contagem/MG, sujeitos ao controle sanitário, é de um ano a partir da data de expedição, devendo sua renovação ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

No entanto, o procedimento atual tem demonstrado dificuldades operacionais, tanto para os empresários quanto para a própria administração municipal, uma vez que os prazos para renovação e análise dos pedidos são insuficientes para atender à demanda de forma ágil.

Fato é que os estabelecimentos não tem recebido a renovação do Alvará Sanitário em tempo hábil, mesmo tendo realizado o protocolo do pedido com antecedência de 120 dias antes do vencimento.

Diante deste cenário, a proposta de prorrogar a validade do Alvará Sanitário para dois anos visa simplificar e melhorar os procedimentos administrativos, reduzindo o número de renovações anuais e, conseqüentemente, o volume de processos pendentes de análise.

Essa mudança contribui para desafogar o órgão municipal responsável pela análise, permitindo uma análise mais detalhada e cuidadosa dos pedidos sem comprometimento da celeridade, bem como contribui para a desburocratização de processos para o contribuinte, aliviando o empreendedor que já carrega tantas obrigações junto aos órgãos reguladores.

Ressalta-se que a prorrogação do prazo de validade dos alvarás não impede que a vigilância sanitária municipal continue a realizar suas fiscalizações periódicas.

Quanto aos acréscimos de disposições relativas ao estabelecimento de prazo para a concessão de Alvará Sanitário, estes se mostram de extrema relevância para os empreendedores/comerciantes locais.

Atualmente, não há prazo estabelecido em lei para a análise de pedidos de concessão de Alvará Sanitário. Na prática, o que se nota é que o empreendedor que decide abrir um estabelecimento que necessita de Alvará Sanitário efetua o protocolo do pedido e não obtém a licença em um prazo razoável.

Em média, a concessão de um Alvará Sanitário tem demorado de um a dois anos, sem qualquer justificativa da administração pública para esta demora.



VITÓRIA GLÓRIA  
DA APOSENTADORIA

**POLÍTICA SE FAZ  
PARA QUEM  
PRECISA.**

**GABINETE CÂMARA 31 3359-8757**  
Endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro  
✉ [gloriadaaposentadoria@cmc.mg.gov.br](mailto:gloriadaaposentadoria@cmc.mg.gov.br)

**GABINETE BÚZIOS 31 3913-8552**  
Endereço: Rua Búzios, 492 - Estrela Dalva



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Esta situação coloca as empresas em situação de insegurança jurídica e prejudica sua regularidade perante os órgãos fiscalizadores. Fato é que, muitas empresas acabam iniciando suas atividades sem a licença, atuando de forma irregular, outras, se veem obrigadas a acionar o Poder Judiciário para obrigar o Município a analisar o pedido de concessão de alvará.

Por tais motivos, considerando o caráter relevante da proposição, requeiro aos meus pares sua aprovação, a fim de contribuirmos para a desburocratização de processos administrativos e fortalecimento do empreendedorismo e do comércio local.

Palácio 1º de Janeiro, Sala de Reuniões, 18 de Fevereiro de 2025.

**Gloria de Fatima Lopes Pena**  
**(Gloria da Aposentadoria)**  
**-VEREADORA-**



VIRALADORA  
**GLORIA**  
DA APOSENTADORIA

**POLÍTICA SE FAZ  
PARA QUEM  
PRECISA.**

**GABINETE CÂMARA 31 3359-8757**  
Endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro  
✉ [gloriadaaposentadoria@cmc.mg.gov.br](mailto:gloriadaaposentadoria@cmc.mg.gov.br)

**GABINETE BÚZIOS 31 3913-8552**  
Endereço: Rua Búzios, 432 - Estrela Dalva